



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 169, de 10 de maio de 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO, situada na rua Duque de Caxias nº 379, centro, em Boa Esperança do Sul-SP, portadora do CNPJ nº 43.974.666/0001/-53, entidade sem fins lucrativos.

**Art. 2º-** A subvenção social será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes condições:

- I- para custeio de suas atividades médico-hospitalares, inclusive aquisição de medicamentos e materiais cirúrgicos e ambulatoriais, com exceção de pagamento de pessoal, utilizadas em benefício da população deste Município;
- II- desde que a população de Trabiju seja atendida de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se, se necessário for, de suas instalações e equipamentos médicos e cirúrgicos pelo tempo indispensável a convalescência.

**Parágrafo único:** A entidade subvencionada deverá firmar, no prazo indicado pelo Município, contrato de gestão ou outro instrumento similar e prestar contas até a data de 28 de fevereiro de 2006 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de maio de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária